



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018

PROCESSO Nº 003/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2018, a partir das 14:00 (quatorze) Horas

CIDADE DE CURITIBA – localizada na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês,

CEP: 80.810-002 - Fone (41) 3025-9503.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO A PAVIMENTOS.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos de Portaria específica, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**”, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 08 de Março de 2018, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **Fornecimento e Instalação Porta Automática de Vidro e Controle de Acesso a Pavimentos** a serem instalados na Sede do CRO/PR, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O pagamento poderá ser realizado em duas vezes em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega e instalação efetiva de todos os itens necessários ou conforme solicitação do Setor Específico, sendo a primeira parcela em até trinta dias a partir da entrega e instalação dos itens.

Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2018, sob a rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações, cuja dotação de custeio foram aprovadas pela Proposta Orçamentária para o exercício de 2018.

4 – DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades devido a reforma e manutenção da porta de acesso da Sede do CRO/PR, sendo indispensável para o bom desempenho das funções.

5- EDITAL E ANEXOS

5.1 - O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do CRO/PR <http://www.cropr.org.br/licitações>

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 – O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h: 30m do dia 08 de Março de 2018**, em sua Sede situada na Avenida Manoel Ribas nº2281 – Mercês – Curitiba/PR, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria deste Conselho – para Fornecimento e Instalação Porta Automática de Vidro e Controle de Acesso a Pavimentos, no horário das 8h: 30m às 17h: 00 de segunda a sexta-feira.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
DATA: __/__/__



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO; E CROQUIS;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL;

10 – DA DESMONTAGEM E MONTAGEM

10.1 - A licitante vencedora deverá considerar em seus serviços todo custo para mão de obra, transporte, montagem e desmontagem para a execução do projeto para Sede do CRO/PR. Ficando a critério da licitante em estar visitando o local atual para conferência do espaço.

11 – DA AMOSTRA

11.1 A licitante vencedora poderá apresentar no ato do certame licitatório catálogo referentes aos itens ofertados com fotos e descrição do item.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

12.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e anexos.

12.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário (por item) e total global, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, *para materiais CIF-CURITIBA/PR*.

12.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

12.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

13.1. O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

13.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

13.3. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

13.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

13.5. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

13.6. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO IV.

13.7. Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13.8. Os documentos enumerados nos subitens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

13.9. **A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. Frisa-se contudo que os documentos têm de estar autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes**, sendo vedada a autenticação de documentos inseridos no envelope de habilitação, após o início da sessão.

13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

14.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

14.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

14.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

14.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

14.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

14.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço global por lote*.

LANCE MÍNIMO:

LOTE 01	LOTE 02
R\$ 100,00	R\$ 50,00

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO A PAVIMENTOS.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

15. DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

15.1.1. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

15.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 14.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

15.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

15.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

15.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

15.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

16.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A adjudicação será feita por lote global.

16.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

16.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

16.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRO/PR, localizada na Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 08h30minh às 17h00minh de segunda-feira a sexta-feira e também na Regional do CRO/PR, situada na Rua Almirante Barroso, 1293 – Sala 304 – Condomínio Pedro Basso - Centro, cidade de Foz do Iguaçu /Pr, CEP: 85.851-000 - Fone (45) 3027-3131, no horário de expediente, das 09:00h às 12:00h e das 13h as 17h00;

16.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 **A entrega e instalação será única a contar do recebimento da requisição da Ordem de serviço ou entrega**, a ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, devendo a instalação do objeto ser diretamente na Sede do CRO/PR **localizada na Avenida Manoel Ribas 2281- Mercês, cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.810-002 - Fone (41) 3025-9500**, no horário a ser determinado.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

18.2 - Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

19.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2. multas;

19.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

19.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

19.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

19.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

19.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.4.1. retardarem a execução do pregão;

19.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

19.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

20.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

20.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12. O Pregoeiro junto com assessoria jurídica, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR e/ou Assessoria Jurídica do CRO/PR, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, das 08hs30min. até às 17hs00min., de segunda a sexta-feira, pelo FAX (41) 3025.9509 ou e-mail: contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2018.

ELTER FLAVIO RABELO

Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO
A PAVIMENTOS

ANEXO I

OBJETO

Observação: Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos, mínimo de 05 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação. E garantia de reposição de linha mínima de 10(dez) anos.

A futura adjudicatária contratada deverá prestar assistência técnica para todos os objetos fornecidos.

A Proposta deverá ser apresentada pelo **valor global**, sendo obrigatório à indicação do valor de cada item caso necessário. Dessa forma o valor global será a soma de todos os itens.

OS LANCES SERÃO EFETUADOS PELO VALOR GLOBAL. (PELO LOTE 01)

ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO
1	1	CJ	Operadores p/ vão(2700 e 3200)- Automatizador Fass Slim microprocessado com trilho e tampa interna em alumínio, carros de rolamentos para 1 folha de porta deslizante, 1 par fotocélulas de segurança, fechadura elétrica no mecanismo, seletor digital de funções e chave liga/desliga. sem sensores de movimento
2	1	Cj	Complementos; Acionador biométrico/senha Automatiza sa30
3	1	Cj	Placas receptoras p/ botoeiras sem fio
4	7	Cj	Botoeiras sem fio
5	1	cj	Fonte de alimentação c/ bateria 24V p/fechadura elétrica e biometria
6	1	sv	Serviço mão de obra p/ instalação completa; operadores, biometria, botoeiras e configuração dos equipamentos
7		Diversos	Roldanas, fechaduras, trilhos, perfil, tampa, tubos
8	1	CJ	Porta de Vidro 10mm Incolor temperado ref. Blindex com kit e fechadura branca, peça de correr - Bandeira de vidro 2250mm x 300mm, vidro fixo 2100mmx 1600mm, porta 2100mm x 1150mm
9			Incluir: Serviço alvenaria, pintura, elétrica, estabilizador, vidros, esquadrias

OS LANCES SERÃO EFETUADOS PELO VALOR GLOBAL. (PELO LOTE 02)

ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO
1	1	CJ	Controle de Acesso a Pavimentos – modelo de referencia chave Yali. Mao de Obra e Instalação no elevador interno da Sede do CRO/PR. Elevador marca Fiel capacidade 8 pessoas – 560 kg



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Pregão presencial nº 02/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO
A PAVIMENTOS.

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
nome completo estado civil

_____, _____, _____
naturalidade nacionalidade CPF

_____, _____
céd. identidade/órgão expedidor residência

_____, _____
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2018.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Pregão presencial nº 02/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO
A PAVIMENTOS

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo à FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO A PAVIMENTOS, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

MODELO:

ITENS	QTDE	DESCRIÇÕES RESUMIDAS	VALOR UNIT.	VALORES TOTAIS	MARCA

O prazo de entrega e instalação será única a contar do recebimento da requisição da Ordem de serviço ou solicitação, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devendo a entrega e instalação dos itens ser diretamente na Sede do CRO/PR situada na Avenida Manoel Ribas nº2281 – Mercês – Curitiba/PR - Fone (41) 3025-9500, no horário a ser determinado.

O prazo de validade da proposta de preços é de (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

Pregão presencial nº 02/2018

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO A PAVIMENTOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão presencial nº 02/2018, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de JULHO de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
Pregão presencial nº 02/2018
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE
ACESSO A PAVIMENTOS.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO E CONTROLE DE ACESSO A PAVIMENTOS, FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, , brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº e a empresa , com CNPJ , e Inscrição Estadual nº , situada sua sede na , sala Centro, na cidade de , neste ato representada pelo Sr(A). Brasileiro(A), , portador da CI expedida por SSP/PR e do CPF , residente e domiciliado na Rua , Cep em , a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 002/2018, Processo n. 003/2018**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes objetos:

DESCRIÇÃO
Operadores p/ vão(2700 e 3200)- Automatizador Fass Slim micro processado com trilho e tampa interna em alumínio, carros de rolamentos para 1 folha de porta deslizante, 1 par fotocélulas de segurança, fechadura elétrica no mecanismo, seletor digital de funções e chave liga/desliga. sem sensores de movimento
Complementos; Acionador biométrico/senha Automatiza sa30
Placas receptoras p/ botoeiras sem fio
Botoeiras sem fio
Fonte de alimentação c/ bateria 24V p/fechadura elétrica e biometria
Serviço mão de obra p/ instalação completa; operadores, biometria, botoeiras e configuração dos equipamentos
Porta de Vidro 10mm Incolor temperado ref. Blindex com kit e fechadura branca, peça de correr - Bandeira de vidro 2250mm x 300mm, vidro fixo 2100mmx 1600mm, porta 2100mm x 1150mm
Incluir: Serviço alvenaria, pintura, elétrica, estabilizador, vidros, esquadrias



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

DESCRIÇÃO

Controle de Acesso a Pavimentos – modelo de referencia chave Yali.
Mao de Obra e Instalação no elevador interno da Sede do CRO/PR. Elevador marca Fiel capacidade 8 pessoas – 560 kg

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a entrega e instalação dos itens da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:

2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial nº 05/2018.

2.8. Não transferir ou ceder os objetos deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.9. Deverá ser fornecido assistência técnica e ser executada por empresa devidamente credenciada/autorizada pelo fabricante dos moveis ou pelo próprio fabricante.

2.10. O prazo de entrega dos moveis e instalação dos mesmos na sede CRO/PR, deverá seguir o cronograma apresentado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento poderá ser em até duas vezes sendo a primeira parcela poderá ser para 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega e instalações efetiva de todos os itens, desde que os objetos tenham sido entregues em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal e/ou fatura dos objetos tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 - A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, e satisfeita, de algum embargo oposto;

5.3 - Em havendo a ocorrência de explicação ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.4 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivação de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposos, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

6.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas falta de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob números: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba(PR), de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

– CD
PRESIDENTE

CONTRATADO

– Sócio

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
Tesoureiro – CRO/PR